



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Contorno, 7526 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30110017 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

Em atenção à Instrução Normativa nº 01/2021, da Diretoria Geral, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Atendimento a preceito legal, art. 12-A da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determina que nos edifícios públicos ou de uso coletivo devem ser fornecidas cadeiras de rodas para o atendimento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme abaixo:

Art. 12-A. Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015). (Vigência).

No TRE-MG há o planejamento de aquisição do equipamento para todos os cartórios eleitorais, observadas as manifestações em contrário. Em 2021, foram adquiridas 11 unidades para contemplar Centrais de Atendimento, em 2023, foram adquiridas mais 15 unidades para contemplar outros cartórios e, em 2024, a SACES pretende adquirir **157 cadeiras de rodas** para atender, parcialmente, os cartórios eleitorais que responderam a pesquisa referente ao Comunicado CRS 02/2024.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG (2021-2026) e foi prevista no plano de aquisições como item nº 67 "Aquisição de cadeiras de rodas para atendimento a eleitores nos Cartórios Eleitorais."

Essa numeração consta, igualmente, do Plano de Aquisições aprovado, publicado no portal do TRE-MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Parecer SGEU, documento 5242579).

- Registro válido na ANVISA;
- Devem estar em conformidade com a NBRISO7176, Partes 1,3,5,7,8,11,13,15 e 22;
- Os bens deverão ser fornecidos, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Especificações: cadeira de rodas manual; fabricada com perfis tubulares de aço carbono; chassi robusto e resistente; dobrável em sistema "X"; pintura eletrostática epoxi; assento e encosto revestido com nylon duplo; estofamento em courvim; almofada com espuma injetada de alta densidade; rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus infláveis ou de borracha macia antifuro; aro impulsor das rodas traseiras em nylon; rodas dianteiras de 6" a 8", com pneus maciços; freios bilaterais reguláveis; apoios de braços escamoteáveis; apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura; capacidade para 90kg a 100kg; largura do assento: de 44 a 45,5cm; largura total da cadeira: 62 a 68cm; registro válido na ANVISA.

Marcas/Modelos de Referência:

- Ottobock, modelo Centro S1 dobrável, ou similar
- Prolife, modelo PL102, ou similar
- Jaguaribe, modelo 1017 Plus, ou similar

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estima-se a aquisição de 157 cadeiras de rodas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução escolhida atende a preceito legal, art. 12-A da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que determina que nos edifícios públicos ou de uso coletivo devem ser fornecidas cadeiras de rodas para o atendimento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, assim a aquisição das cadeiras é a única solução possível.

O modelo padrão adotado por este Tribunal em aquisições anteriores (PAD1301672/2014, SEI nº 0001977-19.2020.6.13.8000, SEI nº 0014957-95.2020.6.13.8000 e SEI nº 0005995-78.2023.6.13.8000, obedece às especificações descritas no item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição pretendida o valor aproximado de **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais), obtido da multiplicação da quantidade desejada (157 unidades) pelo valor unitário médio apurado no mercado (cerca de **R\$ 1000,00** a unidade) para a tipologia de cadeira escolhida.

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

| EMPRESA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Magazine Luiza | Ottobock | R\$ 1.133,00 | R\$ 177.881,00 |
| Mercado Livre | Ottobock | R\$ 1.155,00 | R\$ 181.335,00 |
| Mercado Livre | Profile | R\$ 849,90 | R\$ 133.434,30 |
| Mercado Livre | Jagatibe | R\$ 1.149,00 | R\$ 180.393,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | cadeiras de rodas | 157 | R\$ 1.000,00 (aprox.) | R\$ 157.000,00 (aprox.) |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo adquirir 157 (cento e cinquenta e sete) cadeiras de rodas para o atendimento de pessoas com deficiência nos cartórios eleitorais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Em se tratando de item único (aquisição de 157 cadeiras de rodas) não há que se falar em parcelamento, todavia, por se tratar de objeto divisível, há que ser aplicado o Decreto 8.538/15, artigo 8º e LC 123/2006, art. 48, inciso III, no que se refere à reserva de cotas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em contratações anteriores, foram observados resultados positivos para o TRE-MG, primeiramente para a prestação de serviços com excelência por este TRE-MG atendendo a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos cartórios eleitorais, em casos necessários; atendendo a dispositivo legal, como informado e, ainda, apresentando o resultado da gestão da acessibilidade ao Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos de controle.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1 do ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação pretendida é plenamente viável, sendo imprescindível para o cumprimento de preceito legal.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Este Tribunal já adquiriu cadeiras de rodas anteriormente conforme abaixo listado:

I. Processo PAD – 1401672/2014 (Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos)

Especificações: cadeira de rodas em aço pintado em epóxi tratamento anti-ferrugem; capacidade para adulto até 120 kg; dobrável em sistema X; rodas traseiras de 24" e dianteiras de 6" de diâmetro; aro de borracha macia na cor cinza; com freios bilaterais; com apoios de antebraço injetado em poliuretano escamoteável; com apoio para os pés fixos dobráveis e reguláveis em altura; assento em courvim na cor preta; medida interna 50 cm de largura; encosto em courvim reforçado.

Número do Documento da Nota de Empenho: 078797

Número da Proposição de Despesas: 068948/2014

Valor Unitário: R\$ 1.113,90.

II. SEI 0001977-19.2020.6.13.8000 (Aquisição de cadeiras de roda para Centrais de Atendimento)

Especificações: cadeira de rodas manual; fabricada com perfis tubulares de aço carbono; chassi robusto e resistente; dobrável em sistema "X"; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto revestido com nylon duplo; estofamento em courvim; almofada com espuma injetada de alta densidade; rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus infláveis ou de borracha macia antifuro; aro impulsor das rodas traseiras em nylon; rodas dianteiras de 6" a 8", com pneus maciços; freios bilaterais reguláveis; apoios de braços escamoteáveis; apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura; capacidade para 90kg a 100kg; largura do assento: de 44 a 45,5cm; largura total da cadeira: 62 a 68cm; registro válido na ANVISA.

Marcas/Modelos de Referência:

- Ottobock, modelo Centro S1 dobrável, ou similar
- Prolife, modelo PL102, ou similar
- Jaguaribe, modelo 1017 Plus, ou similar

Número do Documento da Nota de Empenho: 0390418

Número da Proposição de Despesas: 084/2020

Valor Unitário: R\$ 799,55.

III. SEI nº 0014957-95.2020.6.13.8000 (Aquisição de cadeiras de roda para Centrais de Atendimento não contempladas nas aquisições anteriores)

Especificações: cadeira de rodas manual; fabricada com perfis tubulares de aço carbono; chassi robusto e resistente; dobrável em sistema "X"; pintura eletrostática epoxi; assento e encosto revestido com nylon duplo; estofamento em courvim; almofada com espuma injetada de alta densidade; rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus infláveis ou de borracha macia antifuro; aro impulsor das rodas traseiras em nylon; rodas dianteiras de 6" a 8", com pneus maciços; freios bilaterais reguláveis; apoios de braços escamoteáveis; apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura; capacidade para 90kg a 100kg; largura do assento: de 44 a 45,5cm; largura total da cadeira: 62 a 68cm; registro válido na ANVISA.

Marcas/Modelos de Referência:

- Ottobock, modelo Centro S1 dobrável, ou similar
- Prolife, modelo PL102, ou similar
- Jaguaribe, modelo 1017 Plus, ou similar

Critérios de Sustentabilidade:

- A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015;
- Devem estar em conformidade com a NBRISO7176, partes 1,3,5,7,8,11,13,15 e 22.

Número do Documento da Nota de Empenho: 2102390

Número da Proposição de Despesas: 272/2021

Valor Unitário: R\$ 930,00

IV. SEI nº 0005995-78.2023.6.13.8000 (Aquisição de cadeiras de roda para 15 cartórios eleitorais em 2023)

Especificações: cadeira de rodas manual; fabricada com perfis tubulares de aço carbono; chassi robusto e resistente; dobrável em sistema "X"; pintura eletrostática epoxi; assento e encosto revestido com nylon duplo; estofamento em courvim; almofada com espuma injetada de alta densidade; rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus infláveis ou de borracha macia antifuro; aro impulsor das rodas traseiras em nylon; rodas dianteiras de 6" a 8", com pneus maciços; freios bilaterais reguláveis; apoios de braços escamoteáveis; apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura; capacidade para 90kg a 100kg; largura do assento: de 44 a 45,5cm; largura total da cadeira: 62 a 68cm; registro válido na ANVISA.

Marcas/Modelos de Referência:

- Ottobock, modelo Centro S1 dobrável, ou similar
- Prolife, modelo PL102, ou similar
- Jaguaribe, modelo 1017 Plus, ou similar

Critérios de Sustentabilidade:

Conforme manifestação da Seção de Sustentabilidade no processo de referência.

Número do Documento da Nota de Empenho: documento 4630592

Número do Documento da Proposição de Despesas: 4606633

Valor Unitário: R\$ 800,00

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

| EMPRESA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Magazine Luiza | Ottobock | R\$ 1.133,00 | R\$ 177.881,00 |
| Mercado Livre | Ottobock | R\$ 1.155,00 | R\$ 181.335,00 |
| Mercado Livre | Profile | R\$ 849,90 | R\$ 133.434,30 |

| | | | |
|---------------|----------|--------------|----------------|
| Mercado Livre | Jagatibe | R\$ 1.149,00 | R\$ 180.393,00 |
|---------------|----------|--------------|----------------|

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Produto é usualmente adquirido no mercado, portanto, não há que se falar em proposta não usual.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento à Portaria DG nº 129/2019 instituiu a matriz de riscos do processo de aquisições no âmbito do TREMG, esclareço que a matriz de risco referente à esta contratação está encartada aos autos sob o documento nº 5277077.

Tânia Sueli de A. Macedo
SACES/CRS

Belo Horizonte(MG), 23 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO**, **Analista Judiciário**, em 23/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5303751** e o código CRC **CB20E3F6**.